



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 165/2019 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação dos Decretos nº 9.399 e nº 9.400, ambos de 05 de fevereiro de 2019, que dispõem sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.399, de 05/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de fiscalização de contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares vigentes, no âmbito desta AGRODEFESA, composta pelos seguintes servidores:

- Rainero de Lima e Silva Queiroz, CPF:845.176.971-34, Fiscal Estadual Agropecuário, para atuar como Coordenador e Consolidador do cronograma de execução das fiscalizações e do relatório de conclusão;
- Sílvia Afonso da Silva, CPF:124.039.621-04, Fiscal Estadual Agropecuário, Membro;
- e
- Welson José Tanja, CPF: 842.966.151-49, Técnico em Gestão Pública, Membro.

Art. 2º A referida Comissão será encarregada de:

- a) elaborar o cronograma de execução das fiscalizações, a ser publicado no sítio da AGRODEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto nº 9.399, de 05/02/2019;
- b) identificar quaisquer eventuais irregularidades ou inadequações na execução dos contratos ou ajustes que, após notificação, devem ser regularizadas dentro do prazo estipulado, se for cabível, serão utilizados preferencialmente mecanismos legais de transação que permitem a continuidade da execução dos contratos e ajustes similares, sem prejuízo de qualquer reparação devida ao erário e demais ações de responsabilização oportunas.

Art. 3º As partes que atuam como contratadas ou parceiras do Poder Público terão a possibilidade de justificar os problemas identificados ou o ajustamento das situações irregulares, conforme dispositivos definidos em lei ou regulamento.

Art. 4º As medidas de que tratam o Decreto nº 9.399, de 05/02/2019, no âmbito desta Autarquia, deverão ser concluídas até o dia 1º de junho de 2019 e entregues à Controladoria-Geral do Estado até 30 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
- AGRODEFESA – Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 06/05/2019, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7019800** e o código CRC **B1E39135**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 01 e 02 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-130
Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201911867000246



SEI 7019800